

EDITAL DE PROCESSO LIC	CITATÓRIO	
SETOR DE COMPRAS E LIC	CITAÇÕES	Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à sua abertura.
ERECHIM/RS, 16 de agost	o de 2022.	ERECHIM/RS, 16 de agosto de 2022.
CARLOS ALBERTO Presidente do C	_	MAICON GIRARDI PASQUALON CPF N.º 020.590.190-52 OAB/RS 89.469
Solicitamos sua autorizaçã	o para procedermos a abertu	ra de Licitação por:
CARTA CONVITE	()	
TOMADA DE PREÇO	()	
CONCORRÊNCIA	()	
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)	
REGISTRO DE PREÇOS	(X)	
Conforme discriminação al	paixo:	
PROTOCOLO N.º:	021/2022	
OBJETO DA LICITAÇÃO	MASSA ASFÁLTICA DO	PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE O TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS CIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.
		Autorizo a abertura do Processo de Licitação.
		ERECHIM/RS, 16 de agosto de 2022.
		CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: IVONIR SANTOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 021/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de agosto de 2022.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO - "REGISTRO DE PREÇOS"

OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MASSA ASFÁLTICA DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16 de agosto de 2022.

ERECHIM/RS, 16 de agosto de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

NÚMERO DO PROTOCOLO	021/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	18 de agosto de 2022 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE <u>WWW.CIRAU.COM.BR</u> SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <u>WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</u>
DATA DE INÍCIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	18 de agosto de 2022 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	30 de agosto de 2022 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	30 de agosto de 2022 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 16 de agosto de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE Até 365 dias.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE Até 365 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução CIRAU Nº 01/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 30 de agosto de 2022,** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **MASSA ASFÁLTICA**, **conforme estimativa**, **descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4 Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores**, **Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.5 Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 5.1 Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**
- 5.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.3 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário especifico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.
- 5.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;
- 5.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;



- b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes, **exceto os custos inerentes ao transporte em relação aos itens cuja retirada se dará pelo próprio Ente consorciado ou aderente no local indicado pelo fornecedor**.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até 365 dias, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuem os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até 365 dias;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU**.
- h) Local de entrega: a retirada se dará pelo próprio Ente consorciado ou aderente em local indicado pelo fornecedor, devendo o Ente disponibilizar veículo e profissional para o transporte, e o fornecedor indicar em sua proposta local de retirada cuja distância não exceda 50 (cinquenta) quilômetros da sede do CIRAU, responsabilizando-se pelo carregamento do veículo no local.
- i) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- j) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.
- k) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.
- 5.8 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



- 7.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regas de aceitação dos mesmos.
- 7.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinados pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10 Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.
- 7.11 O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 Será analisado o menor preco/valor sobre os objetos requisitados pela administração.
- 8.3.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.



8.3.3 — Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles (ABNT NBR NM nº 51:2001) menor ou igual a 40%.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Servico (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal;
- **9.6** A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001. Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**



- 9.6.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.
- 9.6.2 A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público e devidamente justificável.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.
- 11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;



- 13.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 13.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS.**
- 13.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;
- 13.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:
- 14.2 Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento**) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- 14.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento),** calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 14.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;
- 14.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 14.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 14.7 Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RECISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 - PAGAMENTO



- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.
- 17.2 Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.
- 18.1.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situadas em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.
- 18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.
- 18.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.
- 18.4 As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.
- 18.5 Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 19.2 O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item "18" deste Edital;
- 19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;
- 19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6 O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.



- 19.7 Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 19.8 O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;
- 19.9 Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.
- 19.10 Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado:
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – DA REVISÃO DOS CONTRATOS EM RELAÇÃO AO CAP 50/70

- 20.1 Uma vez que ambos os materiais licitados possuem o Insumo CAP 50/70 como seu principal componente, a revisão de preços do insumo obedecerá a mesma periodicidade de divulgação da Tabela de Preços de produtos asfálticos pela Petrobras S.A, disponível em https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/, segundo a variação indicada em relação à Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP).
- 20.2 Caberá ao próprio fornecedor, após a divulgação de nova variação pela Petrobras S.A. na Tabela referida acima, pleitear a revisão de preços, sob pena de ser mantido o valor já vigente, sem prejuízo de o CIRAU ou o próprio Município Consorciado revisar os valores de ofício, seja para majoração ou minoração respectiva.
- 20.3 Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento já emitidas pelos Municípios consorciados ou aderentes antes de ser recebido o pedido de revisão formulado pelo fornecedor, mesmo que após a divulgação de nova Tabela pela Petrobrás S.A., deverão ser devidamente cumpridas com a entrega dos produtos pelo preço vigente e estabelecido na Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho emitida, não sendo cabível revisão retroativa dos preços do insumo.
- 20.4 **A Ata de Registro de Preços não será objeto de revisão para efeito de majoração dos preços**, nos termos do art. 19 da Resolução CIRAU nº 01/2019, sendo as disposições deste item aplicáveis exclusivamente aos Contratos Administrativos eventualmente celebrados entre os Municípios Consorciados e o fornecedor do insumo.

21 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 021/2022.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS ASFÁLTICA A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PODENDO SER APLICADA A FRIO, COM TEOR DE BETUME ENTRE 5 A 6%, DENSIDADE APARENTE DE MASSA ENTRE 1.90 E 2.5 G/M³, PREPARADA COM AGREGADOS PETROS CAP 50/70, DOSADO COM ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA E GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, A GRANEL E RETIRADO NA EMPRESA.	Т	5.841
2.	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PODENDO SER APLICADA A FRIO, COM TEOR DE BETUME ENTRE 5 A 6%, DENSIDADE APARENTE DE MASSA ENTRE 1.90 E 2.5 G/M³, PREPARADA COM AGREGADOS PETROS CAP 50/70, DOSADO COM ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA E GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENSACADA EM EMBALAGEM/SACO DE 25 KG E RETIRADO NA EMPRESA.	SC	2.300

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

2 – DA ENTREGA

A retirada se dará pelo próprio Ente consorciado ou aderente em local indicado pelo fornecedor, devendo o Ente disponibilizar veículo e profissional para o transporte, e o fornecedor indicar em sua proposta local de retirada cuja distância não exceda 50 (cinquenta) quilômetros da sede do CIRAU, responsabilizando-se pelo carregamento do veículo no local.

A distância de 50 (cinquenta) quilômetros em relação à sede do CIRAU se justifica pelos conhecidamente elevados valores dos combustíveis e consequente impacto do custo do frete sobre o valor dos produtos a serem adquiridos pelos Municípios, visando preservar assim a vantajosidade e a eficiência das compras públicas, em especial considerando que a grande maioria dos Municípios consorciados se situa a distância equivalente ou inferior à definida.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS". Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.	
ERECHIM/RS, 16 de agosto de 2022.	
	CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

apresent represer subsidian classifica Julgam	/E REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EM, estabelecida na cidade de tou os documentos exigidos por lei, adian ntado(s) pela Sr,, nos termos da Lei nº 10.520/02, do D riamente, da Lei nº 8.666/93, e suas al nção das propostas apresentadas no Pregâ ento de Preços publicado no Site Oficia dor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no cer Descrição dos Produtos	nte denomir portadora o Decreto nº 5 terações, e áo para Reg al da Entida	nado(s) de Forne do CPF nº .450/05, do Decr das demais no gistro de Preço ade, tendo sido o	ecedor(es) Benefic e da cédula eto nº 3.931/01, e rmas legais aplicá s nº 021/2022 , os referidos preços	iário(s), neste ato a de identidade nº suas alterações e, aveis, em face da conforme Ata de s oferecidos pelo(s) conforme abaixo:						
apresent represer subsidian classifica Julgam	tou os documentos exigidos por lei, adiar ntado(s) pela Sr, , nos termos da Lei nº 10.520/02, do E riamente, da Lei nº 8.666/93, e suas al ação das propostas apresentadas no Pregâ ento de Preços publicado no Site Ofici a	nte denomir portadora o Decreto nº 5 terações, e áo para Reg al da Entida	nado(s) de Forne do CPF nº .450/05, do Decr das demais no gistro de Preço ade, tendo sido o	ecedor(es) Benefic e da cédula eto nº 3.931/01, e rmas legais aplicá s nº 021/2022 , os referidos preços	iário(s), neste ato a de identidade n ^o suas alterações e, iveis, em face da conforme Ata de s oferecidos pelo(s)						
apresent represer subsidian classifica Julgam	tou os documentos exigidos por lei, adiar ntado(s) pela Sr, , nos termos da Lei nº 10.520/02, do E riamente, da Lei nº 8.666/93, e suas al ação das propostas apresentadas no Pregâ ento de Preços publicado no Site Ofici a	nte denomir portadora o Decreto nº 5 terações, e áo para Reg al da Entida	nado(s) de Forne do CPF nº .450/05, do Decr das demais no gistro de Preço ade, tendo sido o	ecedor(es) Benefic e da cédula eto nº 3.931/01, e rmas legais aplicá s nº 021/2022 , os referidos preços	iário(s), neste ato a de identidade n ^o suas alterações e, iveis, em face da conforme Ata de s oferecidos pelo(s)						
apresent represer subsidia	tou os documentos exigidos por lei, adiar ntado(s) pela Sr, , nos termos da Lei nº 10.520/02, do E riamente, da Lei nº 8.666/93, e suas al	nte denomir portadora d Decreto nº 5 terações, e	nado(s) de Forne do CPF nº .450/05, do Decr das demais no	ecedor(es) Benefic e da cédula eto nº 3.931/01, e rmas legais aplicá	iário(s), neste ato a de identidade nº suas alterações e, áveis, em face da						
apresent represer	tou os documentos exigidos por lei, adiar ntado(s) pela Sr, , nos termos da Lei nº 10.520/02, do [nte denomir portadora d Decreto nº 5	nado(s) de Forne do CPF nº .450/05, do Decr	ecedor(es) Benefic e da cédula eto nº 3.931/01, e	iário(s), neste ato a de identidade nº suas alterações e,						
apresent represer	tou os documentos exigidos por lei, adiai ntado(s) pela Sr,	nte denomir portadora d	nado(s) de Forne do CPF nº	ecedor(es) Benefic e da cédula	iário(s), neste ato a de identidade nº						
apresent	tou os documentos exigidos por lei, adiar	nte denomir	nado(s) de Forne	ecedor(es) Benefic	iario(s), neste ato						
apresent	, estabelecida na cidade de tou os documentos exigidos por lei adiar	nte denomin	, na F nado(s) de Forne	Rua ecedor(es) Benefic	, CNPJ nº , nº, que iário(s), neste ato						
RESULI	estabolocida na cidade de				, CNPJ nº						
	IL KLUISIKAK US PKEÇUS DA(S) EM	FREJA(3).			(MD I no						
DECOL \	/E DECISTRAD OS DRECOS DA/S) EM	DDECA(C)									
associar	ou solicitar a adesão no período de vigêr	ncia do pres	ente certame.								
), TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIO										
	MARIANO MORO, PAULO BENTO, PO		,	·	,						
	O, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRA		,	<i>y</i> ,	,						
	CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIAN										
	ARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO										
	onsórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA										
	ortador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU										
Cidade i	urídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro idade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin										
	de Direito Dúblico CND1 no 11 074 808/0	1001-60 cit	uada na Dua Ma								
Jurídica	, na sede do Consórcio Públic		icipai da Regido	do Alto Oraguai							

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de até 365 dias a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 021/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.
- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236



dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- c) Da entrega: a retirada se dará pelo próprio Ente consorciado ou aderente em local indicado pelo fornecedor, devendo o Ente disponibilizar veículo e profissional para o transporte, e o fornecedor indicar em sua proposta local de retirada cuja distância não exceda 50 (cinquenta) quilômetros da sede do CIRAU, responsabilizando-se pelo carregamento do veículo no local.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto



nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Quanto ao insumo CAP 50/70 os Contratos Administrativos observarão ainda as previsões do Item 20 do Instrumento Convocatório.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 021/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.



As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 021/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU

EMPRESA:

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Contratante:	, pessoa jurídica de direito públi	co interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o no	, com sede administrativa na	, neste ato por seu
Prefeito.		
Contratado:	inscrita no CNP1 sob nº	com sede
na Rua	, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada por seu	, com sede
firmam o presente contrato, media	ante as seguintes cláusulas e condições:	,
•	,	
Objeto:		
	contrato regula-se por suas cláusulas e preceito da teoria geral dos contratos e as disposições o	
		·
deste contrato, será de R\$	sto e acertado que o município pagará à con	
Parágrafo Único: O pagamento	será efetuado em até, r	nediante nota fiscal, entrega e
aceitação dos produtos.		
Cláusula Terceira: O presente co	ontrato terá validade de	
Cláusula Quarta: As despesas d	lecorrentes do programa do presente contrato	correrão por conta da dotação
orçamentária consignada na lei de		correrae por correa da detagae
	direitos do Contratante receber o objeto o per o valor ajustado na forma e no prazo conve	
seguintes situações: a) amigavelmente por acordo entre b) unilateralmente pela Administra	ação desde que haja interesse público e conven das partes, com comunicação prévia com no m	ilência administrativa;
do insumo obedecerá a mesma p Petrobras S.A, disponível em http segundo a variação indicada em re Parágrafo primeiro: Caberá ao na Tabela referida acima, pleitear	umo CAP 50/70, principal componente da Massocieriodicidade de divulgação da Tabela de Preces://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precelação à Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP). próprio fornecedor, após a divulgação de nova revisão de preços, sob pena de ser mantido o Consorciado revisar os valores de ofício, seja	cos de produtos asfálticos pela cos-de-venda-de-combustiveis/, va variação pela Petrobras S.A. o valor já vigente, sem prejuízo
Parágrafo segundo: Notas de E antes de ser recebido o pedido de Tabela pela Petrobrás S.A., deverão	impenho e Ordens de Fornecimento já emitidas e revisão formulado pelo fornecedor, mesmo o ão ser devidamente cumpridas com a entrega o ecimento ou Nota de empenho emitida, não s	que após a divulgação de nova los produtos pelo preço vigente
	ntrato é pactuado em observância a Lei nº 8. ços n, do Consórcio Público Int	

<u>Cláusula Nona:</u> As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



teor forma que após lid		ado para que surta seus efeitos.
Ми	nicípio Contratante	Contratada
Testemunhas:		

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual



ANEXO V

ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

ITE M	AUREA	CAMPINAS	CRUZALTENSE	ERECHIM	JACUTINGA	MARCE	MARIANO	TOTAL
1	306	300	15	5.000	120	50	50	5.841
2		250		2.000	50			2.300

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.